



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0165/2021

Em, 06 de maio de 2021

INSTITUI O "PROGRAMA VAI DE BIKE" E CONCEDE O SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o "Programa Vai de Bike" e o Selo Empresa Amiga do Ciclista, destinados ao incentivo do uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção do uso de transporte não poluente.

Art. 2º - O "Programa Vai de Bike" objetiva:

I - Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudáveis e eficiente;

II - A criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclo viários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III - O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de modalidade ciclo viária;

IV - A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população; e

V - Reduzir o tráfego de veículos automotores e, conseqüentemente, a poluição em geral;

Art. 3º - A pessoa jurídica participante do "Programa Vai de Bike" fará jus ao Selo Empresa Amiga do Ciclista:

§1º O Selo Empresa Amiga do Ciclista fica adstrito ao atendimento, concomitantemente, dos seguintes requisitos:

I - Disponibilização e manutenção adequadas das vagas para estacionamento de bicicletas equivalente a, no mínimo:

a) 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com até 100 empregados, não podendo ser inferior a 5 vagas;

b) 20% (vinte por cento) dos empregados, para pessoas jurídicas com mais de



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

100 até 500 empregados, não podendo ser inferior a 25 vagas;

c) 15% (quinze por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com mais de 500 empregados, não podendo ser inferior a 40 vagas.

II - Disponibilização de local adequado para troca de vestuário.

Art. 4º - A concessão do Selo que trata o Art. 3º depende de requerimento a ser apresentado anualmente pelo interessado, protocolado até o dia 30 (trinta) de março anualmente.

Art. 5º - Será concedido às pessoas jurídicas, que atendam aos requisitos do art. 3º, o Selo Empresa Amiga do Ciclista com o objetivo de distingui-las por serem ambientalmente responsáveis.

Parágrafo Único: A empresa que receber o Selo Empresa Amiga do Ciclista poderá veiculá-lo em suas peças publicitárias e no estabelecimento através de adesivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2021.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O número de adeptos ao uso de bicicletas como principal meio de transporte cresce a cada dia. Cada vez mais pessoas estão reconhecendo a importância de adotarmos formas mais sustentáveis para convivermos em harmonia com o meio ambiente. Mas, em contra partida, muitas pessoas encontram dificuldades no desenvolvimento desse hábito devido a falta de locais adequados e seguros para guardar e deixar suas bicicletas.

Por esse motivo, se faz necessário à elaboração de um projeto que estimule políticas que incentivem o uso diário de bicicletas e que possa assim, criar uma cultura favorável aos deslocamentos ciclo viários como uma modalidade eficiente e saudável de transporte, tendo em vista a melhoria na mobilidade urbana, o meio ambiente e a saúde da população.

O "Programa Vai de Bike", quer criar mecanismos que incentivem a mudança de hábitos que toda cidade precisa, e o Selo Empresa Amiga do Ciclista, visa estimular os empresários a incentivar essa prática junto aos seus funcionários, podendo exibir o



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Selo adquirido em peças publicitárias, por exemplo. Os trabalhadores e trabalhadoras de nossa cidade serão motivados a utilizar a "bike" como meio de transporte em questão, é importante que as indústrias, as empresas e instituições comerciais sejam incentivadas a criar e oferecer estruturas físicas seguras para que os colaboradores possam guardar suas bicicletas atendendo a necessidades dos ciclistas.

Vale ressaltar que, comprovadamente, andar de bicicleta oferece inúmeros benefícios, tanto pontuais quanto globais e todos muito visíveis e eficientes. Ademais, a bicicleta foi eleita pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o transporte ecologicamente mais sustentável do planeta.

Diante todo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da propositura apresentada.